



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Joselena Cavalcante de Castro | | |
| EMENTA: Autoriza Joselena Cavalcante de Castro a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oldemburgo Barroso Braga, INEP 23040750, no município de Paraipaba, até 31.12.2015. | | |
| RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro | | |
| SPU N° 13693043-3 | PARECER N° 0357/2014 | APROVADO EM: 11.06.2014 |

I – RELATÓRIO

Joselena Cavalcante de Castro, portadora do CPF nº 906.945.623-00 e do RG nº 2000029294291, com Licenciatura Plena em Pedagogia, mediante o processo nº 13693043-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oldemburgo Barroso Braga, instituição localizada no município de Paraipaba.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela CREDE 02 – Itapipoca;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;

VI – Declaração confirmando matrícula no Curso de Formação para Executivos Escolares – CEFEB.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0357/2014

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oldemburgo Barroso Braga, no município de Paraipaba, em favor de Joselena Cavalcante de Castro, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício